



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 002/CICM/2022

À

Presidência - Sr. Fabio Brito

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, II e III, e art. 13, da Lei Complementar nº 2.789/2007 e,

### BASE LEGAL:

Constituição Federal de 1988  
Emenda Constitucional nº 107/2020  
Lei Federal nº 9.504/97  
Lei Complementar nº 101/00  
Lei Federal nº 13.165/15  
Lei Complementar nº 2.789/07  
Decreto nº 432/10

### Orientação Técnica SCI - Nº. 001/2022

Classificação de Irregularidades – TCE/MT - 5ª edição  
Consolidação de Entendimentos Técnicos – TCE/MT - 12ª edição  
Cartilha de Orientação aos Agentes Públicos Eleições 2022 – CGE-MT  
Calendário Eleitoral de 2022 conforme Resolução TSE nº 23.674/2021

**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 295/07, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso; artigos 161 e 162 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas; e Resolução Normativa nº 01/2007, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e artigos 1º ao 5º da Lei Complementar nº 2.789/2007;

**Considerando** a aplicação da Emenda Constitucional nº 107/2020 como regra e balizador da aplicação da legislação vigente;

**Considerando** a necessidade de orientar sobre os procedimentos relativos ao processo eleitoral brasileiro;

**Considerando** que os atuais vereadores serão, potencialmente, candidatos a um cargo eletivo nas eleições até o segundo turno se houver;



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

**Considerando** a necessidade de reformular os entendimentos desta Controladoria para que se coadunem com os entendimentos dos órgãos de controle externo, entretanto, primando sempre pela moralidade e justiça;

**Considerando** a atribuição da Controladoria Interna de recomendar a adoção de mecanismos que assegurem o cumprimento da legislação.

## A CONTROLADORIA INTERNA RECOMENDA:

- 1) Suspender o uso da verba indenizatória no período de 04/07/2022 a 03/10/2022, e em havendo segundo turno, até a data desse, para os vereadores que se candidatarem a quaisquer cargos.
- 2) Informar à Presidência e à Controladoria da não concordância com a suspensão da verba indenizatória por escrito.
- 3) Repassar à Controladoria Interna quaisquer denúncias de irregularidades na utilização de verba pública de responsabilidade da Câmara Municipal, no tocante ao uso em campanha eleitoral.
- 4) Repassar ao Ministério Público denúncias de propaganda eleitoral extemporânea realizadas por servidores e/ou vereadores.
- 5) Não autorizar ou realizar reuniões partidárias nas dependências da Câmara Municipal.
- 6) Suspender o uso dos veículos oficiais em período de campanha (04/07/2022 a 03/10/2022), salvo, em casos de extrema necessidade comprovada e devidamente justificada.
- 7) Proibir a utilização do estacionamento por veículos particulares de vereadores e servidores que estejam adesivados e utilizados nas campanhas.
- 8) Proibir servidores e assessores, que forem trabalhar em campanha eleitoral para quaisquer candidatos, de se ausentar do trabalho na Câmara Municipal, e de utilizar bens, mobiliários, serviços, do patrimônio da Câmara Municipal para tal.
- 9) Não ceder servidor para trabalhar em campanha eleitoral a qualquer tempo.
- 10) Proibir toda e qualquer propaganda política dentro das dependências da Câmara Municipal.
- 11) Restringir o uso de camisetas, bonés, botons, ou qualquer outro adereço, de propaganda política, próprio ou de outrem, dentro das dependências da Câmara Municipal, por vereadores e servidores.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

- 12) Proibir a entrega de “santinhos”, folders, e/ou qualquer outro tipo de propaganda política nas dependências da Câmara Municipal.
- 13) Proibir a utilização da internet da Câmara Municipal para publicidade ou manifestação de apoio a qualquer candidato.
- 14) Formalizar e manter um controle de ponto para servidores comissionados, principalmente, em época de campanha eleitoral, para manter um controle eficaz de jornada de trabalho, e proteção do vereador que for candidato.
- 15) Dar férias aos servidores comissionados, que já tiverem adquirido o direito a ela, até 31/12/2021 (principalmente, se forem trabalhar em campanha eleitoral; bem como aqueles em que o seu vereador estiver concorrendo nas eleições) visto, o fim de mandato de todos os cargos eletivos.
- 16) Divulgar esta recomendação para todos os envolvidos no processo eleitoral, que façam parte do quadro de servidores desta Edilidade, eleitos ou não.

Sem prejuízo de qualquer outra regulamentação existente na legislação vigente, recomenda-se que esses procedimentos sejam adotados imediatamente, considerando cada prazo eleitoral a ser cumprido.

Tangará da Serra, 14 de Junho de 2022.

---

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
**Controladora Interna**